



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE

LEI 1.481, DE 28 DE ABRIL DE 2015.

Dispõe sobre a denominação da quadra localizada na Comunidade Olho D'água do Chapéu, Município de São Gonçalo do Amarante/RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de sua atribuição legal prevista no art. 45, §1º, IV, da Lei Orgânica do Município, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º. Fica denominada a quadra localizada na Comunidade Olho D'água do Chapéu como Severino Euflausino da Silveira.

Art. 2º. O Poder Executivo regulamentará a presente Lei.

Art. 3º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Gonçalo do Amarante/RN, 28 de abril de 2015.
194º da Independência e 127º da República.


JAIME CALADO PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal


MICAEL MOREIRA DA SILVA
Secretário Municipal de Juventude, Esporte e Lazer

Jornal Oficial



Instituído pela Lei Municipal nº 1.131 de 18 de setembro de 2007
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE

ADMINISTRAÇÃO DO EXCELENTÍSSIMO SR. PREFEITO JAIME CALADO PEREIRA DOS SANTOS

ANO IX

SÃO GONÇALO DO AMARANTE, 04 DE MAIO DE 2015

Nº 079

EXECUTIVO/GABINETE

LEI 1.480, DE 28 DE ABRIL DE 2015.

Dispõe sobre a obrigatoriedade de comunicar aos órgãos de proteção à criança e ao adolescente nos casos suspeitos ou confirmados de uso ou abuso de álcool e/ou drogas quando em atendimento nos organismos de Saúde deste Município

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de sua atribuição legal prevista no art. 45, §1º, IV, da Lei Orgânica do Município, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º. As unidades hospitalares, clínicas, ambulatoriais, centros de saúde e similares ficam obrigados a comunicar ao Conselho Tutelar do Município de São Gonçalo do Amarante/RN os casos suspeitos ou confirmados de uso ou abuso de álcool e/ou drogas envolvendo crianças e adolescentes.

Parágrafo Único. Para os efeitos desta Lei, considera-se criança a pessoa de até doze anos incompletos de idade, e adolescente aquele(a) entre doze e dezoito anos incompletos de idade.

Art. 2º. O Poder Executivo regulamentará esta Lei.

Art. 3º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Gonçalo do Amarante/RN, 28 de abril de 2015.
194ª da Independência e 127ª da República.

JAIME CALADO PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

JALMIR SIMÕES DA COSTA
Secretário Municipal de Saúde

LEI 1.481, DE 28 DE ABRIL DE 2015.

Dispõe sobre a denominação da quadra localizada na Comunidade Olho D'água do Chapéu, Município de São Gonçalo do Amarante/RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de sua atribuição legal prevista no art. 45, §1º, IV, da Lei Orgânica do Município, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º. Fica denominada a quadra localizada na Comunidade Olho D'água do Chapéu como Severino Euflausino da Silveira.

Art. 2º. O Poder Executivo regulamentará a presente Lei.

Art. 3º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Gonçalo do Amarante/RN, 28 de abril de 2015.
194ª da Independência e 127ª da República.

JAIME CALADO PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

MICAEL MOREIRA DA SILVA
Secretário Municipal de Juventude, Esporte e Lazer

LEI 1.482, DE 28 DE ABRIL DE 2015.

Dispõe sobre a Denominação da Unidade Básica de Saúde do Complexo Ruy Pereira no Bairro Santo Antônio, Município de São Gonçalo do Amarante/RN

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de sua atribuição legal prevista no art. 45, §1º, IV, da Lei Orgânica do Município, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º. Fica denominada a Unidade Básica de Saúde do Complexo Ruy Pereira no Bairro Santo Antônio como Padre Sabino Gentili.

Art. 2º. O Poder Executivo regulamentará esta Lei.

Art. 3º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Gonçalo do Amarante/RN, 28 de abril de 2015.
194ª da Independência e 127ª da República.

JAIME CALADO PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

JALMIR SIMÕES DA COSTA
Secretário Municipal de Saúde

EXECUTIVO/LICITAÇÃO

AVISO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 010/2015

O Pregoeiro Oficial da PMSGV/RN, no uso de suas atribuições, vem por meio deste informar a(s) empresa(s) participante(s) do Pregão supracitado, sobre a realização de sessão pública para o prosseguimento da fase de habilitação. A sessão realizar-se-á no dia 07 de maio de 2015, às 09h00min., na sede da PMSGV.

São Gonçalo do Amarante, 30 de abril de 2015
Raimundo Nonato Dantas de Medeiros
Pregoeiro

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 0006/2015

Após efetuar a análise, fica HOMOLOGADO nesta data, para os devidos fins e direitos, o processo licitatório PREGÃO PRESENCIAL N.º 0006/2015, acatando sem ressalvas a conclusão final do Pregoeiro, após negociação de preços, e adjudicando a proposta vencedora da Licitação acima mencionada ao licitante: R B S DE OLIVEIRA - ME., no valor total de R\$ 97.000,00 (noventa e sete mil reais).

São Gonçalo do Amarante, 30 de abril de 2015.
Abel Soares Ferreira; Jalmir Simões da Costa e Jane Cleide de Oliveira.
Secretário Municipal de Educação; Secretário de Saúde e Secretária de Assistência Social

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 008/2015

Após efetuar a análise, fica HOMOLOGADO nesta data, para os devidos fins e direitos, o processo licitatório PREGÃO PRESENCIAL N.º 008/2015, acatando sem ressalvas a conclusão final do Pregoeiro, após negociação de preços, e adjudicando a(s) proposta(s) vencedora(s) da Licitação acima mencionada ao licitante: GERENCIAL CONSULTORIA EMP. E PARTICIPAÇÕES LTDA.; Valor total: R\$ 199.974,00.

04 de maio de 2015.
Luiz Henrique N. de F. Gomes
Secretário Municipal de Finanças